



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 74/2023

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autorizam e tornam público o seguinte processo de Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADAS: AMBY SERVICE LTDA ME, CNPJ: 11.916.389/0001-36.

OBJETO: Contratação de Serviço especializado de coleta transporte de destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.581,00.

PAGAMENTO: Integral

PRAZO: Imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2463-333903905000000 – SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - SEMPOV

Portão/RS, 04 de março o de 2024.

DELMAR

HOFF:26886081004

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2024.03.04 09:12:31
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal



Município de Portão

CNPJ: 87.344.016/0001-08
Telefone: (51)3500-4200
Email: ti@portao.rs.gov.br
Endereço: Rua Nove de Outubro, 229 - Centro
Cidade: PORTÃO

Estado: RS **Cep:** 93180-000

Requerimento

Processo:	2024/1572
Data de Entrada:	22/02/2024
Assunto:	Processo de Dispensa de Licitação
Dígito Verificador:	9726

Solicitante:	14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	5135004200	Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:			
Endereço:	RUA 9 DE OUTUBRO	Número:	229
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Requerente:	15243 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
CPF / CNPJ:		Identidade:	
Fone Residencial:	5135004200	Fone Comercial:	
Fax:		Fone Celular:	
E-mail:			
Endereço:	RUA 9 DE OUTUBRO	Número:	333
Bairro:	CENTRO	CEP:	93180-000
Cidade:	PORTAO	Estado:	RS

Setor Destino:	DEPTO COMPRAS
Descrição:	Abertura de Dispensa nº 74/2024, solicitação 4891/2024, com base legal do artigo 75, II da lei 14.133/21, para contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio.

N. Termos

P. Deferimento

Município de Portão, 23 de fevereiro de 2024


DEPARTAMENTO - COMPRAS



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/71

Centro de Custo: 68 - SEMPOV

Usuário Solicitante: NICOLLY DA SILVA DE OLIVEIRA (Usuário: nicolly.oliveira)

Entidade: Município de Portão

Data de Cadastro: 18/01/2024

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	7	1	4	122	2	2025	1	333903905000000	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	2463	R\$0,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	705	

Projeto: Manutencao Secr.,de Obras e Viacao
Órgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO, OBRAS E VIACAO
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Depósito da prefeitura- Rua Canela 304, são jorge

Prazo de Entrega / Execução: Imediato

Valores do tipo referência

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	2463	38870 - LÂMPADAS DIVERSAS INTEIRAS	UN	8.000,0000	-	-
2	2463	38871 - LÂMPADAS QUEBRADAS	KG	55,0000	-	-
Totalizador do tipo referência				8.055,0000	-	-

Complemento e Assinaturas

Descrição ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO: Empresa especializada de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio. JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio.

Observações:

- O local de coleta é área pública, à Rua Canela, nº 304, bairro Portão Velho, Portão/RS;
 - A empresa poderá vistoriar o local de armazenamento temporário dos resíduos previamente à apresentação da proposta comercial;
 - O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados, específicos para o transporte, dotados de sistema de exaustão próprio, licenciados pela FEPAM, e a carga ser acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas atualizações;
 - Quantitativos: 21 toneis de 200L.
- Documentos de habilitação ambiental:
- Licenciamento ambiental conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018:
 - 1.1 Transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e componentes perigosos: CODRAM 4710,10 - Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos;
 - 1.2 Central de Armazenamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e baterias chumbo ácido: CODRAM 3121,10 - Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe I;
 - 1.3 Unidade de Processamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio: CODRAM 3122,40 - Processamento de Lâmpadas Fluorescentes.
 - Em caso de transporte rodoviário interestadual, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, emitida pelo IBAMA;
 - Em caso de destinação final em unidade instalada fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul:
 - 3.1 AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS, emitida pela FEPAM;
 - 3.2 Licenças ambientais para transporte, armazenamento e destinação final, emitidas pelo órgão ambiental competente.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 2463-333903905000000 DESPESA: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS SECRETARIA: SEMPOV

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- O local de coleta é área pública, à Rua Canela, nº 304, bairro Portão Velho, Portão/RS;
 - A empresa poderá vistoriar o local de armazenamento temporário dos resíduos previamente à apresentação da proposta comercial;
 - O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados, específicos para o transporte, dotados de sistema de exaustão próprio, licenciados pela FEPAM, e a carga ser acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas atualizações;
 - Quantitativos: 21 toneis de 200L.
- Documentos de habilitação ambiental:
- Licenciamento ambiental conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018:
 - 1.1 Transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e componentes perigosos: CODRAM 4710,10 - Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos;
 - 1.2 Central de Armazenamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e baterias chumbo ácido: CODRAM 3121,10 - Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe I;
 - 1.3 Unidade de Processamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio: CODRAM 3122,40 - Processamento de Lâmpadas Fluorescentes.
 - Em caso de transporte rodoviário interestadual, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, emitida pelo IBAMA;
 - Em caso de destinação final em unidade instalada fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul:
 - 3.1 AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS, emitida pela FEPAM;



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/71

3.2 Licenças ambientais para transporte, armazenamento e destinação final, emitidas pelo órgão ambiental competente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 35004214 / 51 997331929

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4209.

LOCAL DE ENTREGA: Fábrica de tubos- Rua Canela 304, São Jorge

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

Justificativa: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO: Empresa especializada de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio. **JUSTIFICATIVA:** Contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio.

Observações:

1 O local de coleta é área pública, à Rua Canela, nº 304, bairro Portão Velho, Portão/RS;

2 A empresa poderá vistoriar o local de armazenamento temporário dos resíduos previamente à apresentação da proposta comercial;

3 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados, específicos para o transporte, dotados de sistema de exaustão próprio, licenciados pela FEPAM, e a carga ser acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas atualizações;

4 Quantitativos: 21 toneis de 200L.

Documentos de habilitação ambiental:

1 Licenciamento ambiental conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018:

1.1 Transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e componentes perigosos: CODRAM 4710,10 - Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos;

1.2 Central de Armazenamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e baterias chumbo ácido: CODRAM 3121,10 - Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe I;

1.3 Unidade de Processamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio: CODRAM 3122,40 - Processamento de Lâmpadas Fluorescentes.

2 Em caso de transporte rodoviário interestadual, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, emitida pelo IBAMA;

3 Em caso de destinação final em unidade instalada fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul:

3.1 AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS, emitida pela FEPAM;

3.2 Licenças ambientais para transporte, armazenamento e destinação final, emitidas pelo órgão ambiental competente.

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 2463-333903905000000 **DESPESA:** SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS **SECRETARIA:** SEMPOV

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

1 O local de coleta é área pública, à Rua Canela, nº 304, bairro Portão Velho, Portão/RS;

2 A empresa poderá vistoriar o local de armazenamento temporário dos resíduos previamente à apresentação da proposta comercial;

3 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados, específicos para o transporte, dotados de sistema de exaustão próprio, licenciados pela FEPAM, e a carga ser acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas atualizações;

4 Quantitativos: 21 toneis de 200L.

Documentos de habilitação ambiental:

1 Licenciamento ambiental conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018:

1.1 Transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e componentes perigosos: CODRAM 4710,10 - Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos;

1.2 Central de Armazenamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e baterias chumbo ácido: CODRAM 3121,10 - Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe I;

1.3 Unidade de Processamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio: CODRAM 3122,40 - Processamento de Lâmpadas Fluorescentes.



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2024/71

2 Em caso de transporte rodoviário interestadual, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, emitida pelo IBAMA;

3 Em caso de destinação final em unidade instalada fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul:

3.1 AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS, emitida pela FEPAM;

3.2 Licenças ambientais para transporte, armazenamento e destinação final, emitidas pelo órgão ambiental competente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços.

O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Informar em Nota Fiscal o n° da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal;

O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ.

Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE.

Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br;

Informar em Nota Fiscal o n° da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br

Telefone de Secretaria ou Setor: 35004214 / 51 997331929

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria;

A Lei Federal 14.133/2021 rege as hipóteses não previstas neste termo de referencial;

A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso;

Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, n.º 229, ou através do telefone (51) 3500-4209.

LOCAL DE ENTREGA: Fábrica de tubos- Rua Canela 304, São Jorge

HORÁRIO DE ENTREGA: ATÉ ÀS 16H

RODRIGO LIBRELOTO VALENTE
Secretário da Fazenda e SEMICMA
Secretaria da Fazenda

ARDEMIO SILVEIRA DAVILA
Secretário Municipal
Obras e Agricultura

NICOLLY DA SILVA DE OLIVEIRA
OBRAS
OBRAS

A/C

MUNICIPIO DE PORTÃO

AMBY SERVICE LTDA	
CONTATO	André Adami Viel
NOME FANTASIA	AMBY LIGHT
EMAIL	andre@ambylight.com.br
CNPJ	11.916.389/0001-36
IE	256089841

- COLETA
- TRANSPORTE
- TRITURAÇÃO
- DESCONTAMINAÇÃO
- DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESIDUOS GERADOS

PROPOSTA				
ITENS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LAMPADAS DIVERSAS INTEIRAS	UN	8.000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
LAMPADAS QUEBRADAS	KG	55	R\$ 6,20	R\$ 341,00
TOTAL	R\$			10.581,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

Caxias do Sul 15 de Fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.916.389/0001-36 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/05/2010
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL AMBY SERVICE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBY LIGHT	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R MARGINAL DA BR 101 PREFEITO SANTELMO BORBA	NÚMERO 2960	COMPLEMENTO SALA 02
--	----------------	------------------------

CEP 88.960-000	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO SOMBRIÓ	UF SC
-------------------	------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AMBYSERVICE.COM.BR	TELEFONE (48) 3533-1734
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/05/2010
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/03/2024 às 07:25:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AMBY SERVICE LTDA
CNPJ: 11.916.389/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:35 do dia 22/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/08/2024.

Código de controle da certidão: **7071.7957.8B6D.BDF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **AMBY SERVICE LTDA**

CNPJ base: **11.916.389/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos 01 dias do mês de MARÇO do ano de 2024, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/4/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **28050580**

Autenticação: **38312011**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **AMBY SERVICE LTDA**
CNPJ/CPF: **11.916.389/0001-36**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140348954308**
Data de emissão: **17/11/2023 10:28:04**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/05/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/03/2024 07:37:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 01/03/2024

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.916.389/0001-36
Razão Social: AMBY SERVICE LTDA ME
Endereço: RUA MARGINAL DA BR 101 PREFEITO SANTELMO BORBA 2960 SALA 02 /
SAO PEDRO / SOMBRIO / SC / 88960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021510473528705181

Informação obtida em 01/03/2024 07:06:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AMBY SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.916.389/0001-36

Certidão n°: 13970549/2024

Expedição: 01/03/2024, às 07:20:56

Validade: 28/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AMBY SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.916.389/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AMBY SERVICE LTDA CNPJ: 11916389000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 36664 - Atividade principal: Recuperação de materiais não especificados anteriormente
Endereço: Lateral da BR 101 Prefeito Santelmo Borba, 2960 - Bairro São Pedro - Compl. SALA - 02 - CEP 88.960-000

Código de Controle

CWS81H4X0FEF7K11

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sombrio (SC), 01 de Março de 2024



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 1790082

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1790082
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: AMBY SERVICE LTDA ME

Raiz do CNPJ: 11.916.389

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SOMBRIO

Endereço da sede : RUA MARGINAL DA BR 101 PREFEITO SANTELMO BORBA 2960 SALA 02
SOMBRIO SC

Certidão emitida às 07:24 de 01/03/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download>



LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71469-05.67/23.0 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 179474 - AMBY SERVICE LTDA ME

CPF / CNPJ / Doc Estr: 11.916.389/0001-36
ENDEREÇO: RUA MARGINAL DA BR 101, PREFEITO SANTELMO BORBA, 2960
SAO PEDRO
88960-000 SOMBRIO - SC

EMPREENDIMENTO: 188230 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO: RUA MARGINAL DA BR 101, PREFEITO SANTELMO BORBA, 2960
SAO PEDRO
SOMBRIO - SC

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 5 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 20.5259

RAMO DE ATIVIDADE: 4.710,10
PARA TRANSPORTAR: RESÍDUOS CLASSE I, conforme Resolução nº 5998, de 03/11/2022, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e normas NBR 10004 e NBR 13221, da ABNT.
MEDIDA DE PORTE: 5,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 23/11/2023 à 23/11/2028;
- 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
- 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP - Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV - Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
- 1.5- a relação das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
- 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de ERIA CARDOSO - (Cad 140571), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (48)99812-3200 ou (48)99995-1189 (Técnico Responsável), (48)3524-7649 (Empreendedor);
- 1.7- a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART com data de vencimento anterior a 23/11/2028, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
- 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data

de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;

- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA - FEPAM Nº 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá(ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

2. Quanto aos Resíduos Perigosos:

- 2.1- **esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;**
- 2.2- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, e suas alterações. O MTR deverá conter o n.º ONU correspondente;
 - 2.2.1- no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) referente à(s) respectiva(s) carga(s);
- 2.3- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 29/12/2016, publicada no DOE em 29/12/2016;
- 2.4- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
 - 2.4.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
 - 2.4.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.4.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.4.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.
- 2.5- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
 - 2.5.1- os resíduos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentados durante o transporte;
 - 2.5.2- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanções gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 2.5.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar individualmente identificadas, em bom estado de conservação, íntegras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto;
 - 2.5.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
 - 2.5.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e

- legível;
- 2.5.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 2.5.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.

3. Quanto a Área de Estacionamento:

- 3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

5. Quanto à Alteração de Frota:

- 5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

6. Quanto à Revenda:

- 6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 23 de novembro de 2028, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 09 de novembro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 23/11/2023 a 23/11/2028.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	10/11/2023 16:11:41 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 3017-05.67/19.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 199985 - AMBY SERVICE LTDA - ME

CPF / CNPJ / Doc Estr: 11.916.389/0002-17
ENDEREÇO: RUA LEONARDO MURIALDO 510
PAVILHÃO 03
ANA RECH
95060-430 CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 217420 - TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE LAMPADAS/EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

LOCALIZAÇÃO: RUA LEONARDO MURIALDO, 510 - PAVILHAO 03
ANA RECH
CAXIAS DO SUL - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,1550000 Longitude: -51,14916670

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUO SÓLIDO INDUSTRIAL CLASSE I E II (LÂMPADAS/EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS).

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10
MEDIDA DE PORTE: 1.286,19 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²): 2.040,23
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 827,47
Nº DE EMPREGADOS: 3
ÁREA ÚTIL (m²): 1.212,76

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 05400/2019, de 05/08/2019.

2. Quanto ao Empreendimento:

2.1- período de validade deste documento: 02/08/2022 à 05/08/2024;

2.2- a capacidade produtiva de recebimento máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade	Descrição
150.000	Un.	Lâmpadas fluorescentes
12.000	Kg	Sucata de equipamentos eletro/eletrônicos
1.000	Kg	Pilhas e Baterias
1.500	Kg	Vidros
7.000	Kg	Sucata ferrosa
3.000	Kg	Sucata não ferrosa

- 2.3- o empreendimento é composto pelo fluxo de processo em paralelo e de forma contínua para:
- 2.3.1- resíduo classe I, será executada as etapas de:
- recebimento;
 - triagem;
 - armazenamento e;
 - destinação final, sendo que eletrônico passam por processo de desmanufatura/separação de componentes e destinação.
- 2.3.2- resíduo classe II, as etapas a serem executadas serão de:
- recebimento;
 - desmanufatura;
 - triagem;
 - armazenamento e;
 - destinação final.
- 2.4- o empreendimento é composto pelos elementos construtivos:
- área edificada fabril de 615,60 m²;
 - área edificada do administrativo de 131,83 m²;
 - área externa com:
 - área de manobra com 407,04 m²;
 - rampa de acesso ao administrativo de 70,22 m²;
 - acesso a área fabril com 22,90 m²;
 - área de estacionamento e manobra com 650 m²;
 - área de armazenamento temporário de resíduo classe II com 80 m²;
- 2.5- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 2.6- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 2.7- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 2.8- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 2.9- o empreendimento se encontra localizado nas coordenadas poligonais estimadas: P01 (-29.117798°, -51.088191°); P02 (-29.117799°, -51.086803°); P03 (-29.117664°, -51.086803°); P04 (-29.117664°, -51.086238°); P05 (-29.118702°, -51.086238°); P06 (-29.118701°, -51.085191°).
- 2.10- o empreendimento possui na unidade fabril os equipamentos: uma (01) palletadeira com a capacidade nominal de 300kg e uma (01) empilhadeira com capacidade nominal de 1000 kg, para as operação de carga e descarga de materiais;
- 2.11- toda e qualquer alteração/ampliação no empreendimento que não seja dispensada de licenciamento prévio, conforme Portaria FEPAM Nº 58/2019 e suas atualizações, deverá ser objeto de novo licenciamento junto à FEPAM;
- 2.12- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

3. Quanto a Operação:

- 3.1- deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos no Manual de Operação da Central de Armazenamento de Lâmpadas e Eletrônicos, o qual deverá ser mantido atualizado e disponível para consulta na área do empreendimento;
- 3.2- o empreendimento deverá atender ao disposto na Diretriz Técnica Fepam Nº 09/2022 - DIRTEC;

4. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 4.1- deverá ser observada a legislação referente à preservação de mata nativa e, em caso de supressão de qualquer exemplar desta vegetação, deverá ser atendido o Decreto Estadual n.º 38.355, de 01 de abril de 1998;
- 4.2- deverá ser integralmente mantida e preservada, em toda a sua extensão, a formação vegetal composta por exemplares pertencentes a espécies nativas, de acordo com o Art. 143 da Lei Estadual nº 15.434, de 09 de janeiro de 2020 e Laudo de Cobertura Vegetal apresentado à FEPAM;
- 4.3- este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido na Lei

5. Quanto ao Abastecimento de Água:

- 5.1- toda água a ser utilizada para desenvolvimento das atividades do empreendimento deverá ser fornecida pela concessionária de água do município;

6. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 6.1- não poderão ser gerados efluentes líquidos decorrentes da atividade industrial;
- 6.2- a atividade ora licenciada não contempla a geração de efluente líquido (exceto do sanitário), não sendo permitida lavagem de tambores ou contêineres;

7. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 7.1- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- 7.2- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

8. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 8.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;
- 8.2- os equipamentos que podem gerar ruído (motores, bombas, compressores) deverão manter uma distância de prédios vizinhos, superior ao estabelecido em normas técnicas e, caso não atenda os padrões da legislação para ruídos deverão ser dotados de medidas de controle de ruídos;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 9.2- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 9.3- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 9.4- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 9.5- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 9.6- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 9.7- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 9.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 89/2016;
- 9.9- não poderão ser enviados resíduos sólidos industriais para aterros de resíduos sólidos urbanos, conforme Resolução CONSEMA n.º 073/2004, de 20 de agosto de 2004;
- 9.10- todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

- 9.11- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 9.12- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

10. Quanto ao Recebimento de Resíduos/Efluentes para processamento:

- 10.1- no caso de recebimento de resíduos de outros estados deverá ser solicitada Autorização para recebimento de RSI de fora do estado junto à FEPAM, em processo administrativo específico, através do Sistema OnLine de Licenciamento - SOL;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 11.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 11.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio;

12. Quanto ao Monitoramento:

- 12.1- deverá ser enviada eletronicamente à FEPAM, através do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR ON LINE, a Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR, com periodicidade trimestral, em conformidade com a Portaria FEPAM nº 87/2018, e alterações; para tanto, o cadastro no sistema MTR, deve estar atualizado com o número do empreendimento (MENU > Configurações > Meus Dados);
- 12.2- deverá ser enviado à FEPAM, com periodicidade anual, até o último dia útil do mês de janeiro, Relatório Técnico e Fotográfico, elaborado e assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado da devida ART, descrevendo as condições gerais do empreendimento contemplando, no mínimo:
 - 12.2.1- a evolução dos planos e programa que constam nesta licença;
 - 12.2.2- identificação, cercamento, acessos externos e vias de circulação internas, iluminação e força, plano de emergência e sistemas de comunicação, melhorias realizadas, roçadas realizadas, sinalização, condições sanitárias do local, sistemas de abastecimento de combustível, preservação das APPs, se for o caso, ocorrências e serviços efetuados no período, bem como acidentes verificados e os procedimentos adotados;

13. Quanto aos Programas Ambientais:

- 13.1- deverá manter os planos e programas abaixo descritos:
 - 13.1.1- plano de controle e acesso de pessoas;
 - 13.1.2- plano de emergência;
 - 13.1.3- plano de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS;
 - 13.1.4- programa de alerta e conscientização;

14. Quanto à Publicidade da Licença:

- 14.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 10.936/2022;
- 4- relatório descritivo e fotográfico das condições atuais do sistema de armazenagem de resíduos Classe I, conforme Norma Técnica NBR 12235 da ABNT, devidamente assinado por responsável técnico habilitado;
- 5- laudo técnico acompanhado de registro fotográfico detalhado, firmado pelo responsável técnico, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica de profissional habilitado, apresentando as reais condições do empreendimento, em cumprimento a presente licença;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de agosto de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 02 de agosto de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 02/08/2022 a 05/08/2024.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@

PROCERGS

CENTRO DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

Nome do arquivo: exzaw40a.q5s

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

03/08/2022 10:24:13 GMT-03:00

70995923000

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001 que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 10773-05.67/22.6 concede a presente AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 199985 - AMBY SERVICE LTDA - ME

CPF / CNPJ / Doc Estr: 11.916.389/0002-17
ENDEREÇO: RUA LEONARDO MURIALDO 510
PAVILHÃO 03
ANA RECH
95060-430 CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 217420 - TRIAGEM E ARMAZENAMENTO DE LAMPADAS/EQUIPAMENTOS ELETRONICOS

LOCALIZAÇÃO: RUA LEONARDO MURIALDO, 510 - PAVILHAO 03
ANA RECH
CAXIAS DO SUL - RS
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,15500000 Longitude: -51,14916670

A PROMOVER: REMESSA DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS CLASSE I

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10
MEDIDA DE PORTE: 1.286,19 área útil em m²
ÁREA DO TERRENO (m²): 2.040,23
ÁREA CONSTRUÍDA (m²): 827,47
Nº DE EMPREGADOS: 3
ÁREA ÚTIL (m²): 1.212,76

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste ato administrativo: 04/01/2023 à 05/08/2024;
- 1.2- esta autorização refere-se a remessa de Resíduos Sólidos Industriais, Classe I, desde a unidade industrial do empreendimento acima identificado, localizado no município de CAXIAS DO SUL-RS, até os Limites do Estado do Rio Grande do Sul, visando o envio à empresa AMBY SERVICE LTDA ME, no estado de SANTA CATARINA-SC;

2. Quanto à Remessa de Resíduos Sólidos para fora do Estado do Rio Grande do Sul-RS:

- 2.1- esta autorização refere-se à remessa de 35.000 unid. /semana (140.000 unid./mês) de lâmpadas fluorescentes;
- 2.2- a destinação dos resíduos supramencionados será efetuada pela empresa AMBY SERVICE LTDA ME, localizada na RUA MARGINAL DA BR 101, PREFEITO SANTELMO BORBA, 2960, Bairro SAO PEDRO, no município de SOMBRIO - SC e deverá atender às condições e restrições constantes Licença Ambiental de Operação LAO N° 7346/2022 e anuência pelo OFÍCIO n° 17849/2022/IMA/CRS, expedidos pelo Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;

- 2.3- o transporte dos resíduos supramencionados deverá ser realizado por veículo compatível com o tipo de resíduo e por empresa transportadora licenciada na FEPAM. Caso a empresa transportadora seja de outro Estado, deverá ser emitida pelo IBAMA a Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos, em substituição à Licença Ambiental da FEPAM;
- 2.4- a transferência dos resíduos supramencionados será de responsabilidade da empresa AMBY SERVICE LTDA - ME;
- 2.5- o transporte dos resíduos sólidos deverá estar acompanhado de uma via impressa do documento Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, emitido através do Sistema MTR Online da FEPAM, conforme estabelecido na Portaria FEPAM n.º 087/2018, de 29 de outubro de 2018, e alteração;
- 2.6- deverá ser observada a legislação vigente nos demais estados da União por onde o resíduo trafegar, até o seu destino final;
- 2.7- a presente Autorização não está sujeita à renovação, se houver interesse do empreendedor em dar continuidade ao envio de resíduos deverá ser solicitada nova Autorização de Remessa de Resíduos, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do vencimento desta;
- 2.8- no caso de qualquer alteração que a empresa pretenda fazer (destino, tipo, quantidade de resíduos, etc.), deverá requerer previamente nova Autorização, caso o destino seja fora do estado do Rio Grande do Sul;
- 2.9- a presente Autorização está vinculada à validade do licenciamento ambiental da empresa AMBY SERVICE LTDA ME, CNPJ nº 11.916.389/0001-36, junto à Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA;
- 2.10- em caso de emergência, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM, Porto Alegre - RS, através do Fone (051) 99982-7840 (24h);

Esta Autorização é válida para as condições acima até 05 de agosto de 2024, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta autorização, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 03 de janeiro de 2023.

Este documento é válido para as condições acima no período de 04/01/2023 a 05/08/2024.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Renato das Chagas e Silva	04/01/2023 14:32:40 GMT-03:00	39553094015	Assinatura válida



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO
Nº 7346/2022

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10285/CRS e parecer técnico nº 7743/2022, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	AMBY SERVICE LTDA.				
ENDEREÇO:	RUA MARGINAL DA BR 101, PREF SANTELMO BORBA, 2960, SÃO PEDRO, SALA 02				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	11.916.389/0001-36				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.40.01 - UNIDADE DE DESCARACTERIZAÇÃO, COM OU SEM DESCONTAMINAÇÃO, COM OU SEM RECICLAGEM DE LÂMPADAS				
EMPREENHIMENTO:	AMBY SERVICE LTDA ME.				

Localizada em

ENDEREÇO:	RUA MARGINAL DA BR 101, PREF SANTELMO BORBA, 2960, SÃO PEDRO, SALA 02				
CEP:	88960-000	MUNICÍPIO:	SOMBRIO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 633022 - UTM Y 6780581				

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da data 18/11/2022



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form

FCEI: 616118

CÓDIGO: 268802



A - Descrição do empreendimento

Usina de fluxo contínuo, em circuito enclausurado, de trituração e descontaminação de lâmpadas de mercúrio através de forno de desmercurização com aquecimento por resistências e desmontagem e triagem dos componentes de lâmpadas de LED.

Capacidade de processamento mensal de 1.000.000 lâmpadas de mercúrio e 500.000 lâmpadas de LED.

Processo lâmpadas de mercúrio: alimentação, trituração, separação, forno para desmercurização, trituração, separação (vidro, alumínio, ferro e baquelite). Armazenamento de mercúrio em seu estado elementar, ocorrendo a sua recuperação e armazenamento temporário dos componentes para posterior destinação a empresas recicladoras e/ou aterros industriais.

Processo lâmpadas de LED: não possuem componentes contaminantes. As lâmpadas são desmontadas em mesas com equipamentos destinados à função de trabalho. Os componentes são triados e destinados à comercialização.

Empresa fica autorizada a receber resíduos de embalagens de outros estados da federação, desde que para realizar sua recuperação, conforme todo o processo descrito nesta licença, não ultrapassando sua capacidade produtiva.

B - Controles ambientais

1. Efluentes líquidos:

1.1. Sanitário: tratamento físico biológico conforme NBR 7.229/95 (fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro).

2. Resíduos sólidos:

2.1. Vidro (triturado e desmercurizado), baquelite, soquetes, alumínio e ferro são separados no equipamento, sendo armazenados temporariamente em tambores de 200 litros, para posterior destinação para reciclagem;

2.2. Mercúrio é recuperado em forno de desmercurização, passando por resfriamento para retornar ao estado líquido, sendo coletado por mangueiras e armazenado em recipiente plástico (reduz riscos de acidentes com a quebra do recipiente) para posterior comercialização ou encaminhamento para aterro Classe I;

2.3. Material filtrante (mangas dos filtros e carvão ativado) e pó fosfórico serão armazenados temporariamente em tambores de 200 litros em local coberto sobre piso impermeável para posterior destinação para aterro industrial;

2.4. Papel, papelão e plástico bolha das embalagens de lâmpadas são armazenados em local coberto sobre piso impermeável e vendido a empresas recicladoras;

2.5. EPI's e resíduo de varrição são armazenados em tambores hermeticamente fechados e encaminhados para aterro industrial.

3. Emissão atmosférica:

3.1. Sistema interno de exaustão compreendido por tubulação coletora de pó/ar em pontos estratégicos no interior do container (trituradores, esteiras separadoras e entrada e saída da câmara de desmercurização) ligadas ao exaustor centrífugo, que conduz ao sistema tubular composto por ciclone, filtros de manga e placas de carvão ativado para retenção de partículas de mercúrio e de fósforo;

3.2. Sistema externo de exaustão instalado sobre as mesas onde são desembaladas as lâmpadas, composto por coifas providas de um sistema de mangueiras responsáveis por capturar possíveis partículas de poeira. O ar/pó aspirado é conduzido por tubulação para o exaustor centrífugo e, posteriormente, ao sistema composto por filtros de mangas e placas de carvão ativado.

C - Programas ambientais

1. Manutenção Preventiva dos Controles Ambientais;
2. Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS-e;
3. Monitoramento da qualidade do solo e ar;
4. Controle do processo (desmercurização).

D - Condições específicas

1. Manter em funcionamento e em condições adequadas os sistemas de controle ambiental implantados de forma a atender aos padrões de emissão vigentes;
2. Cumprir e implementar os programas ambientais, encaminhando anualmente o Relatório de Acompanhamento das Condições da Licença ao IMA;
3. Empresa deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos eletrônico (PGRS-e), no sistema MTR, conforme Portaria IMA nº232/2021;
4. Realizar análise semestral do solo nos pontos pré-determinados (P1, P2 e P3 locados nos fundos do galpão industrial). Parâmetro: Mercúrio. O laudo ou relatório deverá descrever e ilustrar a metodologia de amostragem.
5. Realizar análise semestral do ar em dois pontos de monitoramento na área externa e dois pontos na área interna. Parâmetro: Mercúrio. Os relatórios de amostragem deverão vir acompanhados da ART do técnico responsável pelas medições e constar, obrigatoriamente, as condições operacionais da fábrica no momento da medição;
6. Realizar análise semestral de caracterização dos componentes descontaminados das lâmpadas de mercúrio com objetivo de avaliar a eficácia da desmercurização realizada pela usina;
7. Todos os resultados devem constar no relatório anual, com parecer claro e conclusivo dos resultados e ART do responsável pelo laudo;
8. O manuseio das lâmpadas deverá ser realizado exclusivamente no interior no galpão industrial. Em caso de quebras, o material deverá ser removido imediatamente através de varrição e submetido ao tratamento térmico juntamente com as demais lâmpadas;
9. O nível de pressão sonora no ambiente externo à empresa não poderá ultrapassar o NCA estabelecido pela NBR 10151/2019 e em conformidade com o zoneamento de uso do solo;
10. Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento deverão ser armazenados, destinados e ter disposição final ambientalmente adequada em atendimento a Lei nº 12.305/2010. As informações técnicas de geração, armazenamento temporário, transporte e destinação final devem atender a Portaria IMA nº21/2019 referente a utilização do sistema MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos;
11. Manter a organização no pátio operacional de forma a evitar o arraste de poeira, contaminação do solo e proliferação de vetores. Não é permitido o acúmulo no pátio (céu aberto) de latões, caixas ou quaisquer outros recipientes que possam acumular água de chuva;
12. Em conformidade com o artigo 243 da Lei 14675/2009 do Estado de Santa Catarina, é proibido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo resíduos, em qualquer estado da matéria, que causem degradação da qualidade ambiental;
13. A empresa deverá manter um profissional técnico habilitado, com registro no órgão de classe, responsável pelo atendimento dos programas ambientais e demais condições de validade desta Licença;
14. Ampliações ou alterações no processo ou na capacidade de produção ora licenciados serão objetos de novo processo de licenciamento para a parte ampliada ou alterada;
15. Cabe à empresa manter os dispositivos de controle ambiental operando de forma adequada de forma a atender aos padrões de emissão vigentes. Se necessário, deverão ser apresentados estudos e avaliações complementares (análises laboratoriais de solo e água subterrânea, medição de emissões atmosféricas e de qualidade do ar, avaliação de ruídos, entre outros) de forma a complementar os dados apresentados para comprovar o atendimento aos padrões legais, antes do prazo de vencimento da presente Licença;
16. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e seus representantes as sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;
17. Os documentos e relatórios comprobatórios das condições de validade desta licença deverão ser anexados ao SGPe IMA 32749/2022.

Documentos em anexo

Não constam.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08 Rua Nove de Outubro, 229 – Centro – Portão/RS
Tel: 3500-4200 Dpto de Compras (Ramais 209 – 206 – 207 – 220 – 229)

Dados do Fornecedor	
Razão Social: RECILUX RECICLAGEM DE LÂMPADAS LTDA	
CNPJ: 10.375.950/0001-54	
Endereço: RUA BERTO CÍRIO,211	CEP: 92420030
Telefone: (51) 98616-2222	
Email: atendimento@recilux.com.br	

VINTE E TRÊS DIA(S) DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

1	38870 - LÂMPADAS DIVERSAS INTEIRAS	UN	8.000,0000	R\$ 1,50	R\$ 12.000,00
2	38871 - LÂMPADAS QUEBRADAS	KG	55,0000	R\$ 9,00	R\$ 495,00

Solicitação 2024/71 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DESCRIÇÃO: Empresa especializada de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio. JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços especializados de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio. Observações: 1 O local de coleta é área pública, à Rua Canela, nº 304, bairro Portão Velho, Portão/RS; 2 A empresa poderá vistoriar o local de armazenamento temporário dos resíduos previamente à apresentação da proposta comercial; 3 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados, específicos para o transporte, dotados de sistema de exaustão próprio, licenciados pela FEPAM, e a carga ser acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas atualizações; 4 Quantitativos: 21 toneis de 200L. Documentos de habilitação ambiental: 1 Licenciamento ambiental conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018: 1.1 Transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e componentes perigosos: CODRAM 4710,10 - Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos; 1.2 Central de Armazenamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e baterias chumbo ácido: CODRAM 3121,10 - Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe I; 1.3 Unidade de Processamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio: CODRAM 3122,40 - Processamento de Lâmpadas Fluorescentes. 2 Em caso de transporte rodoviário interestadual, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS, emitida pelo IBAMA; 3 Em caso de destinação final em unidade instalada fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul: 3.1 AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS, emitida pela FEPAM; 3.2 Licenças ambientais para transporte, armazenamento e destinação final, emitidas pelo órgão ambiental competente. TERMO DE REFERÊNCIA OBJETO: O presente termo de referência tem como objeto a contratação de empresa especializada de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base no que couberem as disposições contidas nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, no artigo 75, II.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚMERO: 2463-333903905000000 DESPESA: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS SECRETARIA: SEMPOV REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO: 1 O local de coleta é área pública, à Rua Canela, nº 304, bairro Portão Velho, Portão/RS; 2 A empresa poderá vistoriar o local de armazenamento temporário dos resíduos previamente à apresentação da proposta comercial; 3 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados, específicos para o transporte, dotados de sistema de exaustão próprio, licenciados pela FEPAM, e a carga ser acompanhada do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, conforme Portaria FEPAM nº 087/2018 e suas atualizações; 4 Quantitativos: 21 toneis de 200L. Documentos de habilitação ambiental: 1 Licenciamento ambiental conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018: 1.1 Transporte de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e componentes perigosos: CODRAM 4710,10 - Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos; 1.2 Central de Armazenamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio e baterias chumbo ácido: CODRAM 3121,10 - Triagem e Armazenamento de Resíduo Sólido Industrial Classe I; 1.3 Unidade de Processamento de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio: CODRAM 3122,40 - Processamento de Lâmpadas Fluorescentes. 2 Em caso de transporte rodoviário interestadual, **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS PERIGOSOS**, emitida pelo IBAMA; 3 Em caso de destinação final em unidade instalada fora dos limites geográficos do Estado do Rio Grande do Sul: 3.1 **AUTORIZAÇÃO REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO DO RS**, emitida pela FEPAM; 3.2 Licenças ambientais para transporte, armazenamento e destinação final, emitidas pelo órgão ambiental competente. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida da execução integral dos serviços. O pagamento será em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal; O pagamento do serviço executado pela CONTRATADA será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente do mesmo CNPJ. Os pagamentos estarão condicionados a comprovação da execução dos serviços pelo órgão fiscalizador da CONTRATANTE. Solicitamos o encaminhamento da Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br; Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra; Informar os dados bancários em Nota Fiscal. Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: smov@portao.rs.gov.br Telefone de Secretaria ou Setor: 35004214 / 51 997331929 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** A manifestação do licitante implica na aceitação deste termo de referência, bem como das normas legais que regem a matéria; A Lei Federal 14.133/2021 regerá as hipóteses não previstas neste termo de referencial; A fiscalização das atividades prestadas pela licitante se dará através de fiscal nomeado por Portaria pela Secretaria Municipal de Cultura, se for o caso; Aos interessados terão maiores informações no horário das 07h:00 às 14h:00, na Prefeitura Municipal de Portão/RS, sito à Rua 09 de Outubro, nº 229, ou através do telefone (51) 3500-4209. **LOCAL DE ENTREGA:** Fábrica de tubos- Rua Canela 304, São Jorge **HORÁRIO DE ENTREGA:** ATÉ ÀS 16H

**RECILUX
RECICLAGEM DE
LAMPADAS
LTDA:1037595000
0154**

Assinado de forma digital
por RECILUX RECICLAGEM
DE LAMPADAS
LTDA:10375950000154
Dados: 2024.03.03
19:58:06 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CNPJ: 87.344.016/0001-08 Telefone: (51) 3500-4206 Departamento: Departamento de Compras

Relatório

Pesquisa realizada entre 26/02/2024 10:56:01 e 26/02/2024 11:04:32

Relatório gerado no dia 26/02/2024 11:05:48 (IP: 187.111.145.154)

Item 1: coleta, transporte e tratamento e destinação final lâmpadas incandescentes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 3	8.000	R\$ 1,85 (un)	99,9%	R\$ 13.280,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA EDUCACAO Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre		NºPreço:222023 UASC:154922	19/12/2023	R\$ 1,66
Valor Unitário				R\$ 1,66	

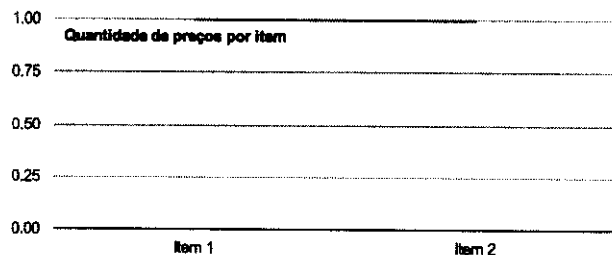
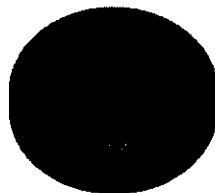
Item 2: coleta, transporte e tratamento e destinação final lâmpadas fluorescentes

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 2	65	R\$ 7,95 (un)	12%	R\$ 497,25	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTERIO DA EDUCACAO Universidade Federal do Rio Grande do Norte		NºPreço:12023 UASC:163102	31/06/2023	R\$ 7,95
Valor Unitário				R\$ 7,95	

Valor Global: R\$ 13.777,25

Valor do item em relação ao total

- 1) coleta, tr...
- 2) coleta, tr...



Detalhamento dos Itens

Quantidade	Descrição	Observação
4.000 Unidades	Coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 1,66

<p>Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Fundação Faculdade Federal de Ciências Médicas de Porto Alegre</p> <p>Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento conforme legislação vigente e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde - RSS (Grupos A, B, E e lâmpadas) conforme classificação e orientação das normativas vigentes. As normativas vigentes, como citadas abaixo, devem ser respeitadas de forma contínua, pelo prazo de 12 meses, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos..</p> <p>Descrição: Tratamento de Resíduos - Coleta, transporte, descontaminação, reciclagem e a destinação final de Lâmpadas Fluorescentes inservíveis e Reatores, conforme NBR 10004 da ABNT, DIRETRIZ TÉCNICA Nº 02/2015 – DIRTEC FEPAM, Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997 do Ministério dos Transportes, Lei nº 11.187 de 23 de setembro de 1997 e legislação pertinente.</p>	<p>Data: 19/12/2023 10:00</p> <p>Modalidade: Pregão Eletrônico</p> <p>SRP: NÃO</p> <p>Identificação: NºPregão:222023 / UASG:154032</p> <p>Lote/Item: 1/4</p> <p>Ata: Link Ata</p> <p>Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br</p> <p>Quantidade: 1.200</p> <p>Unidade: UNIDADE</p> <p>UF: RS</p>
---	---

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final												
01.844.768/0001-04	AMBIENTUS TECNOLOGIA AMBIENTAL EIRELI	R\$ 1,66												
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Coleta, transporte, descontaminação, reciclagem e a destinação final de Lâmpadas Fluorescentes inservíveis e Reatores, conforme NBR 10004 da ABNT, DIRETRIZ TÉCNICA Nº 02/2015 – DIRTEC FEPAM, Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997 do Ministério dos Transportes, Lei nº 11.187 de 23 de setembro de 1997 e legislação pertinente.</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Estado</th> <th style="width: 15%;">Cidade</th> <th style="width: 30%;">Endereço</th> <th style="width: 15%;">Nome do Contato</th> <th style="width: 15%;">Telefone</th> <th style="width: 15%;">Email</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">RS</td> <td style="text-align: center;">Cachoeirinha</td> <td>R FREDERICO RITTER, 4000</td> <td style="text-align: center;">Julce</td> <td style="text-align: center;">(51) 3864-8888</td> <td style="text-align: center;">administracao@ambientus.com.br</td> </tr> </tbody> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Nome do Contato	Telefone	Email	RS	Cachoeirinha	R FREDERICO RITTER, 4000	Julce	(51) 3864-8888	administracao@ambientus.com.br
Estado	Cidade	Endereço	Nome do Contato	Telefone	Email									
RS	Cachoeirinha	R FREDERICO RITTER, 4000	Julce	(51) 3864-8888	administracao@ambientus.com.br									

03.392.348/0001-60	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	R\$ 1,66								
VENCEDOR										
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Coleta, transporte, descontaminação, reciclagem e a destinação final de Lâmpadas Fluorescentes inservíveis e Reatores, conforme NBR 10004 da ABNT, DIRETRIZ TÉCNICA Nº 02/2015 – DIRTEC FEPAM, Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997 do Ministério dos Transportes, Lei nº 11.187 de 23 de setembro de 1997 e legislação pertinente.</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Estado</th> <th style="width: 15%;">Cidade</th> <th style="width: 30%;">Endereço</th> <th style="width: 15%;">Telefone</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">SC</td> <td style="text-align: center;">Chapecó</td> <td>VL SAO ROQUE, SN</td> <td style="text-align: center;">(49) 3312-8989</td> </tr> </tbody> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Telefone	SC	Chapecó	VL SAO ROQUE, SN	(49) 3312-8989
Estado	Cidade	Endereço	Telefone							
SC	Chapecó	VL SAO ROQUE, SN	(49) 3312-8989							

05.462.748/2002-64	ABORGAMA DO SERRA S/LTDA	R\$ 2,91										
<p>Marca: Marca não informada</p> <p>Fabricante: Fabricante não informado</p> <p>Descrição: Coleta, transporte, descontaminação, reciclagem e a destinação final de Lâmpadas Fluorescentes inservíveis e Reatores, conforme NBR 10004 da ABNT, DIRETRIZ TÉCNICA Nº 02/2015 – DIRTEC FEPAM, Portaria nº 204 de 20 de maio de 1997 do Ministério dos Transportes, Lei nº 11.187 de 23 de setembro de 1997 e legislação pertinente.</p> <table style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Estado</th> <th style="width: 15%;">Cidade</th> <th style="width: 30%;">Endereço</th> <th style="width: 15%;">Telefone</th> <th style="width: 15%;">Email</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">RS</td> <td style="text-align: center;">Triunfo</td> <td>EST RINCAO DOS PINHEIROS, S/N</td> <td style="text-align: center;">(51) 32588-1101</td> <td style="text-align: center;">flavioaborgama@aborgama.com</td> </tr> </tbody> </table>			Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email	RS	Triunfo	EST RINCAO DOS PINHEIROS, S/N	(51) 32588-1101	flavioaborgama@aborgama.com
Estado	Cidade	Endereço	Telefone	Email								
RS	Triunfo	EST RINCAO DOS PINHEIROS, S/N	(51) 32588-1101	flavioaborgama@aborgama.com								

Quantidade	Descrição	Observação
55 Quilogramas	Tratamento de Resíduos - REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS QUEBRADAS.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7,95

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Data: 31/08/2023 09:00
Objeto: Pregão Eletrônico SISRP nº.: 01/2023 - Contratação de empresa especializada em serviços de remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas para atender demandas da UFRN pelo período de 12 (doze) meses..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Tratamento de Resíduos - REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS QUEBRADAS. Remoção, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas quebradas.(DC - 3978000000030)	SRP: SIM
CatSer: 24708 - TRATAMENTO DE RESIDUOS	Identificação: NºPregão:12023 / UASG:153103
	Lote/Item: 2/5
	Ata: Link Ata
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 660
	Unidade: KILOGRAMA
	UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

08.234.395/0001-10	CRH EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA	R\$ 7,90
Fornecedor: Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos e lâmpadas quebradas. Estado: PB Cidade: Belém do São João Endereço: RUA 29/221, 301 Telefone: (51) 3322-3994 / (51) 3328-1032 Email: crh@crhamb.com.br		

42.168.781/0001-78	SANIPLAN ENGENHARIA E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA	R\$ 8,00
Fornecedor: Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: REMOÇÃO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LÂMPADAS QUEBRADAS. Remoção, transporte, tratamento e destinação final de lâmpadas quebradas. (DC - 3978000000030) Estado: RJ Cidade: Duque de Caxias Endereço: AV MASCARENHAS DE MORAIS, 2409 Nome de Contato: Eduardo Miranda Aviz Haddad Telefone: (21) 3326-4454 Email: saniplan@saniplanengenharia.com.br		

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 29/08/2023 09:14:29
[Acessar a fonte aqui](#)



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022

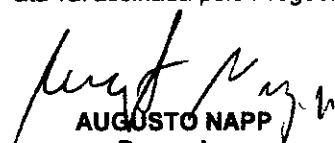
Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de 2022, às 9 horas, na sala de licitações, o Pregoeiro, designado por portaria específica, reuniu-se com a equipe de apoio com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em descarte adequado de lâmpadas fluorescentes queimadas e/ou quebradas, conforme edital.

Aberta a sessão, procedeu-se o credenciamento das participantes, 1) **RECILUX RECICLAGEM DE LAMPADAS LTDA - ME**, neste ato representada por Eloar Dannebrock e 2) **AMBY SERVICE LTDA - EPP**, neste ato representada por André Adami Viel;

Em seguida foram entregues os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente. Foi aberto o envelope de nº 1 (proposta) das empresas participantes. As propostas foram conferidas e rubricadas pelos presentes e foi iniciada a sessão de lances. Mapa de lances segue abaixo.

ITEM	RECILUX - ME	AMBY - EPP
01	R\$ 0,99 R\$ 0,94	R\$ 1,15 R\$ 0,95 S/L
02	R\$ 0,99	R\$ 1,35 S/L

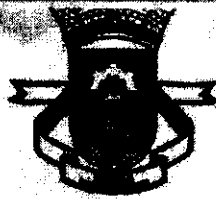
Em seguida foi aberto o envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação da empresa com a melhor proposta. Todos os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes e foi observado que a empresa RECILUX RECICLAGEM DE LAMPADAS LTDA, não apresentou o documento solicitado no item 5.2.2.D "Certidão Negativa de Débitos Municipal", estando a mesma inabilitada. Partiu-se então, para a abertura do envelope de nº 2 da segunda colocada AMBY SERVICE LTDA, todos os documentos foram analisados e rubricados pelos presentes e nada foi observado, estando a mesma habilitada. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.


AUGUSTO NAPP
Pregoeiro


MIGUEL FELIPE PORTINHO
HARTMANN
Apoio


RECILUX RECICLAGEM DE LAMPADAS LTDA - ME


AMBY SERVICE LTDA - EPP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 51/2023

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu para análise e emissão de parecer, oriundo do Departamento de Compras, sobre a possibilidade de unificação de documentos necessários na fase preparatória do processo licitatório e aplicação do artigo 70, III da Lei 14.133 e dispensa de parecer jurídico dos processos de baixo valor e complexidade.

É o breve Relatório.

A Procuradoria ratifica a primeira parte da informação nº 1.345/2023 exarada pela Delegações de Prefeituras Municipais – DPM, ou seja, pela possibilidade de unificação dos documentos necessários na fase preparatória do processo licitatório.

Quando a aplicação do artigo 70, III da Lei Federal nº 14.133, deve ser aplicada os princípios basilares do direito positivo, ou seja, o inciso III autorizou a dispensa de forma total ou parcial dos documentos ficando a critério da Municipalidade, assim, a PGM recomenda nas compras diretas com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação fique condicionada ao pagamento posterior à entrega com a devida aprovação de qualidade e quantidade da secretaria que efetuou a requisição.

Para aquisição de bens e serviços comuns é dispensável o parecer jurídico, desde que preenchido os requisitos de baixo valor ou complexidade com entrega imediata, conforme previsão do artigo 53, § 5º da Lei Federal nº 14.133.

É o parecer.

Portão, 26 de junho de 2023.

Alexandre Takeo Sato

OAB/RS 40.859

Procurador-Geral

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 01/03/2024

Município de Portão - Saldo da Despesa 2463

Município de Portão - 01.000.000.000.000

Dados da Dotação

Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Categoria: 333908905000000
Orgão: 7 - SECR. DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Unidade: 1 - SECR.DE PLANEJAMENTO , OBRAS E VIACAO
Dotação Principal: 705 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
Fonte Recurso: 1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Créditos: 807.518,72
Orçamento: 3.000.000,00
Especial: 0,00
Extraordinário: 0,00
Suplemento: 1.200.000,00
Reduzido: 0,00
Utilizado: 951.507,06
Reserva: 0,00
Total Disponível: 3.248.492,94

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação: 0,00
Licitações sem OC: 143.030,90
OC não empenhada: 0,00
Total Disponível: 3.248.492,94



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Rafael de Almeida, Diretor Geral de Compras e Licitações, em obediência ao que dispõe os artigos 72 e 75 II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Para Contratação de Serviço especializado de coleta transporte de destinação final ambientalmente adequada de lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, Justifica-se a escolha da contratada AMBY SERVICE LTDA ME, CNPJ: 11.916.389/0001-36, atrelam-se tanto à justificativa de menor preço, quanto à habilitação e qualificação técnica do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa por meio de parecer Jurídico.
2. Os serviços prestados pela empresa supracitada são compatíveis e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente pela disponibilidade de atendimento.
3. Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios-administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 04 de março de 2024.

RAFAEL DE

ALMEIDA:821113

08072

Assinado de forma digital por

RAFAEL DE

ALMEIDA:82111308072

Data: 2024.03.04 09:13:23

-03'00'

Rafael de Almeida

DIRETOR GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES